

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 06/2022

O **Município de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **ENFERMEIRO**, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007 e n.º 486 de 05 de Março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de **ENFERMEIRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- **1.2.** A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- **1.3.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- **2.1.** A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- **2.2.** A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;



2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, **podendo ser prorrogado** a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- **3.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - **b)** Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4. DAS VAGAS

- **4.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO		01+	Nível Superior Completo, ter Registro e Situação	SECRETARIA
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.689,25	Cadastro de Reserva	Regular no Órgão Competente	MUNICIPAL DE SAÚDE



* A vaga de ENFERMEIRO identificada consta da Lei Municipal n.º 038/1991, atualizada, e provém de pedido de exoneração de servidora (desligamento voluntário), sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

** As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de <u>09 de Maio de 2022 a 13 de Maio de 2022,</u> no horário de <u>07h às 13h.</u> Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).

5.2. São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- **5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
 - a) <u>Cópia autenticada</u> da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;



- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) <u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> certidão de conclusão do Curso Superior de Enfermagem);
- d) <u>Cópia autenticada</u> do Registro no Conselho Regional Competente;
- e) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- f) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- g) <u>Cópia autenticada</u> dos títulos;
- h) Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u>, se candidato inscrito através de procurador;
- i) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- **5.4.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.5. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 08h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- **5.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- **5.7.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- **5.8.** A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scricto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), **com mais de 05 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas;**



- **5.9.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- **5.10.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- **5.11.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- **5.12.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- **5.13.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulação conforme dispõe este Edital;
- **5.14.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de documentos;
- **5.15.** A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional**, que será dividida em dois critérios:
 - a) Tempo de Serviço;
 - **b)** Titulação.
- **6.2.** O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;
- **6.3.** O primeiro colocado será contratado imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;



6.4. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	100

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por	50 (cinquenta)
função.	mês completo de trabalho.	pontos

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CURSOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxx	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	25 (vinte e cinco) pontos por título	25 (vinte e cinco) pontos



B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxx	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (quarenta) horas.	04 (quatro) pontos por título	12 (doze) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas.	02 (dois) pontos por título	10 (dez) pontos
B-6	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	03 (três) pontos
	100 (cem) pontos			

- **7.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;



- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de <u>CÓPIA AUTENTICADA</u> da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- **7.6.** Será computado o tempo de serviço prestado somente na função pleiteada;
- **7.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado <u>concomitantemente</u> em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- **7.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de <u>estágio</u> e mediante prestação de serviços autônomos;
- **7.9.** O tempo de serviço <u>já computado na aposentadoria</u> não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- **7.10.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- **7.11.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação dos itens B-4, B-5 e B-6, os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- **7.13.** Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- **7.14.** Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade



de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;

- **7.15.** Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- **7.16.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- **7.17.** Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos para cada função pública não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.18. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- **8.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- **8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- **8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
 - c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - d) De maior idade.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04:
- **9.2.** Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- **9.3.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- **9.4.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- **9.6.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- **10.2.** O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos;



- 10.3. Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para apresentação dos documentos e exames por mais 03 (três) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.2;
- **10.4.** Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.3, serão concedidos mais 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis;
- **10.5.** O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- **10.6.** A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- **10.7.** É de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico;
- **10.8.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- **10.9.** Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - **b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - **d)** Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação.
- **10.10.** Após a convocação para assumir a vaga, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:



10.10.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- **b)** Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Registro no Conselho Regional Competente;
- I) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- n) CPF dos filhos (se tiver);
- o) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- p) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- **q)** INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.10.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- **12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- **12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- **12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
09/05/2022 a 13/05/2022	Período de inscrições.
17/05/2022	Publicação do resultado preliminar (classificação).
18/05/2022 a 19/05/2022	Prazo para pedido de recurso.
23/05/2022	Resultado dos recursos.
24/05/2022 a 25/05/2022	Prazo para pedido de recurso (autoridade superior).



27/05/2022	Resultado dos recursos (autoridade superior).
27/05/2022	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- **13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- **13.2.** Na ausência de interposição de recurso, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- **13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

ANEXO 03 — DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

- **13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- **13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de Maio de 2022.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

Membro da Comissão



HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2022 EDITAL N.º 01/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal



FOTO 3x4

COLE AQUI

ANEXO 01 FICHA DE INSCRIÇÃO

					L DE RIO NOVO DO SUL/ES MPLIFICADO N.º 06/2022		
FICHA DE INSCRIÇÃO			N.º				
Nome:				Telefone para contato:			
CPF: _ _ _ _ _ - _ Identidade nº:			Data de Nascimento: _				
Endereço:							
Bairro:		Município:		CEP:	UF:		
		Função	Pública: ENFERMEIF	RO			
	Lo	cal de Trabalho: \$	SECRETARIA MUNICI	PAL DE SAÚDE			
		Assinale com X	os documentos apr	esentados:			
	()	Cópia autenticad	a da Carteira de Identic	dade ou Carteira de Trabalho;			
	()	Cópia autenticada do CPF;					
	()	<u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> certidão de conclusão do Curso Superior de Enfermagem);					
	()	<u>Cópia autenticada</u> do Registro no Conselho Regional Competente;					
Documentos	()	Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;					
apresentados:	()	<u>Cópia autenticada</u> da declaração/relação de tempo de serviço; (<u>) nº folhas;</u>					
	()	Cópia autenticada dos títulos; () nº folhas;					
	()	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito atrav de procurador;					
	()	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme AN					
	()	Foto 3x4 recente.					

16 de 23

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Assinatura do candidato

Data: ____|__|__



ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Liidereço.	
Talafaman	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Doctoro corom vord	ladeiras as informações e os documentos encaminhados por
	e em/
Assinatura	do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINA	ALE COM "X	" A SUA S	ITUAÇ	ÃO:					
	COMPROE	BATÓRIOS	DE T	APOSENT EMPO DE	SERVIÇO	APRES	ENTAD	OS NA	MINHA
		-		SENTADO MPO DE SI	-				MENTOS
	DECLARO (QUE NÃO	SOU A	POSENTAL	00.				
Rio N	lovo do Sul/	ES, em		de		de			
				(Assinatu	ra)				
	No CP	me: F:							



ANEXO 04

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISS	ÃO DO PROCESSO SELETIV	O SIMPLIFICAD	
NOME:			N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:			
TONÇAO I ELITEADA.			
	ARGUMENTAÇÃO C	ONSISTENTE	
	-		
	ASSINATU	IRA	
	/	/	
	DATA	<u></u>	



ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Lei Municipal n.º 304/2007, com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Completo

CARREIRA: VII

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 150 (cento e cinquenta) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Executar planos de enfermagem;
- Elaborar e aplicar mini cursos para formação e treinamento de auxiliares de enfermagem;
- Cuidar e educar sanitariamente o doente, a gestante e o acidentado;
- Administrar medicamentos e tratamentos prescritos por médicos;
- Promover educação sanitária e princípios de saneamento básico junto aos grupos comunitários, visando à recuperação de saúde e prevenção de doenças;
- Observar a obediência às prescrições médicas pelo doente;
- Ajudar os pacientes na adaptação ao meio ambiente onde recebem o tratamento;
- Verificar a temperatura, pulso, respiração e pulsação arterial;
- Fazer anotações dos sintomas quando necessários;
- Aplicar primeiros socorros;



- Fazer, periodicamente, estatística do serviço médico;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
- Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;



- Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar e aparência do cadáver;
- Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções;
- Elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;



- Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.